



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 46/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 4/2013

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE ROLO
COMPACTADOR**

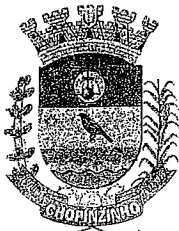
RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.3390.30 (415)

TCE - OK
LC - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 02

02

PARANÁ E CONTRATOS

PROCESSO-196

INEX-004

CONTRATO-071

CONTRATO enviado por e-mail.

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 178 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO EM ROLO COMPACTADOR, DEVIDO A GRANDE UTILIDADE E URGÊNCIA, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A COMPRA ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	LOTE DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	3.115,00	3.115,00
TOTAL R\$					3.115,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAIS**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA CONFORME REALIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0701.2678200082.013.3390.30 (415)

Data: 11/03/2013

GENI SABBIDEONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

11/03/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de André A. Ghidin que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de março de 2013.

André A. Ghidin
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/03/000483

Data Protoc. : 11/03/13

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/03/2013

Assinatura do Requerente



PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ - 76.527.951/0005-09 FAX : 045 2101-2505
ROD FEDERAL BR 277, SN KM 594
CASCAVEL - PR CEP - 85803127 FONE : 045 2101-2500

DE : ADILSON

PARA : 0118478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CONTRIB. - N CONS. FIN. - Y PRPR
AT : RAFAEL
EMAIL: BARON_ADILSON@PESA.COM.BR

OBSERVAÇÕES - PREÇOS VALIDOS PARA 06.03.2013.

ITEM	SOS SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOTAL	PECAS ALQ/PI	VL/PI	ICMS SUBST.	N.C.M.	M.V.A.
150034573											
1435363	000	001 HELICE	1	1	3.115,00	3.115,00					84.149,020 0,00000
VALOR TOTAL DAS PECAS -											
ITENS COM S.T.											
ITENS SEM S.T.											
VALOR TOTAL DO IPI											
VALOR ICM SUBSTITUICAO -											
VALOR TOTAL ORCAMENTO -											

(PECAS PARA ROLO COMPACTADOR).

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOP

*** END OF REPORT ***

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
FILIAL DE CASCAVEL

José Victor Dubay
Dpto. de Pegas
(45) 8803-3398

76.527.951/0005-09
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

ROD. FEDERAL 277 - KM 590
CASCAVEL - PR
PARANÁ

0701.2678200082.43.3330.30 (415)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº483/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de peças, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0701.2678200082.013.3390.30 (415)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000102013-14001951

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2013.

Válida até 28/07/2013.

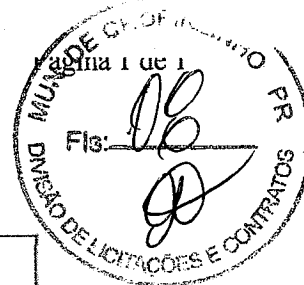
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76527951/0001-85
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Nome Fantasia: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD BR-116 11807 KM 100 / VILA HAUER / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2013 a 15/03/2013

Certificação Número: 2013021414034795708202

Informação obtida em 26/02/2013, às 17:47:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 9067501/2012

Expedição: 09/10/2012, às 15:57:45

Validade: 06/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0138500-86.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

2580700-33.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0167300-59.2009.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

0482600-72.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

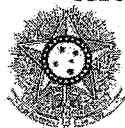
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

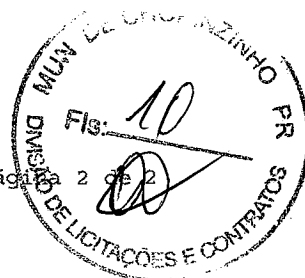
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
ATA DA 58ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[illegible][illegible]

atribuições de sociedades, coligadas ou controladas; c) a prática dos atos relativos às operações referentes na forma do art. 2º do inciso I, deste artigo, quando de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cento mil reais). - Art. 16 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente: I - Ao Diretor-Geral(a): a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade; II - Ao Diretor Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com instituições bancárias, crédito financeiro e outras entidades; III - Ao Diretor Social: a) Superintender as atividades sociais da Sociedade em relação à comunidade; b) Superintender as atividades comerciais e as atividades técnicas e operacionais mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas atividades; e único - nos limites de suas atribuições e poderes, os Diretores poderão constituir mandatos para o desempenho mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad iudicium" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. - SEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - Art. 17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, constituída de: I - uma parte fixa, paga mensal, mensal, cujo montante não excederá 1% (um por cento) do lucro líquido apurado, sendo globalmente repassada ao Conselho de Administração estabelecido por cada membro individual para cada um dos conselheiros e diretores; II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado mensalmente na forma de lei e do art. 22, § 1º, do este Estatuto, e será partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que não exercido social correspondente, tenha sido atribuído aos acionistas; o dividendo obrigatório estipulado pelo art. 22, § 2º, Art. - Parágrafo único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor. - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 18 - O Conselho Fiscal terá como função principal controlar a gestão financeira da Companhia, bem como, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 3 (três) membros eleitos e de igual número de suplentes, acionistas ou não residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela lei, eletos normalmente pela Assembleia Geral Ordinária pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. - § 1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração da não instalação por lei. § 2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior a 0,1 (um décimo) da parte, em média, for atribuída a cada diretor, relativamente a participação nos lucros. - CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras sob o regime da Lei nº 6.402/76, sob distribuição de cópias gratuitas para todos os acionistas. Art. 21 - O resultado do exercício, após deduzidas antes de qualquer pagamento ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e a provisão para o imposto sobre a renda, é: 1º - Dos lucros remanescentes será distribuído: a) a percentagem da participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) a participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0,1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem dos empregados, limitada ao total na remuneração global a anual prevista no inciso I, do Art. 17 prevalecendo o limite que for menor; e 2º - O lucro líquido apurado após deduzidas as despesas estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído: a) em primeiro lugar, integralmente, na forma de juros sobre o capital, destinada ao fornecedor da reserva legal que não exceda a 20% (vinte por cento) do capital social; - b) uma parcela destinada à constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) - uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as deduções acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, ressalvado o disposto pelo Art. 7º, § 3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser impetrado ao valor do capital próprio integralmente pago ou creditado, sob distribuição de cópias gratuitas para todos os acionistas, integrando a parte do montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os acionistas legais. - § 4º - No saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei. - CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e deslutar o liquidante, ficando-lhe a sua remuneração. - CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 24 - A Companhia continuará existindo e funcionando regularmente, independentemente da distribuição de ações, até a extinção definitiva da mesma, sob o regime de administração de fato. - Art. 25 - A presente é cópia fiel do Livro Atas de Assembleias, devendo desta serem extraídas 03 (três) vias das quais uma delas será entregue a cada uma das seguintes entidades: a) a Prefeitura Municipal de São Paulo, para fins de registro; b) a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para fins de registro; c) a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para fins de registro.

Curitiba, 15 de dezembro de 2000

Rogério Macedo Bório	Ricardo Macedo Bório
Presidente	Secretário

Encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20010051848 em 10/01/2001



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



INEXIGIBILIDADE Nº 4/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 483/2013, do dia 11 de março de 2013 e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição de peças, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	LOTE DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	3.115,00	3.115,00
TOTAL R\$					3.115,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.		
Endereço: Rodovia Federal BR 277 s/n km 594 Centro		
Cidade: Cascavel	CEP: 85800-000	U.F.: PR
CNPJ: 76527951/0005-09		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela aquisição de peças, devido à necessidade da Secretaria, e pelo fato da empresa ser a única revendedora de peças originais Caterpillar autorizada, no Sul do Brasil, facilitando assim o objetivo proposto, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$)
3.115,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Chopinzinho, PR, 11 de março de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Juliana Dezenigri



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 4/2013**, de 11 de março de 2013, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.115,00	PARANÁ EQUIPAMENTOS – S/A

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 71/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS – SA. CNPJ: 76527951/0005-09. Objeto: Aquisição de Peças. Valor total: R\$3.115,00 (três mil, cento e quinze reais). Origem: Inexigibilidade 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(415). Data da assinatura: 11/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Vitor Dubay, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 71/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Federal BR 277 s/n, Km 594, Bairro: Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.800-000, CNPJ: nº 76527951/0005-09, neste ato representado pelo José Vitor Dubay, portador do CPF nº 745.152.339-04 e RG: 4.238.683-9 – SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 4/2013, Processo Licitatório 46/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 46/2013 – Inexigibilidade 4/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	LOTE DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	3.115,00	3.115,00
TOTAL R\$					3.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0701.2678200082.013.3390.30 (415)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 31/2013 – Inexigibilidade nº 3/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração o Senhor Andre A. Ghidin, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

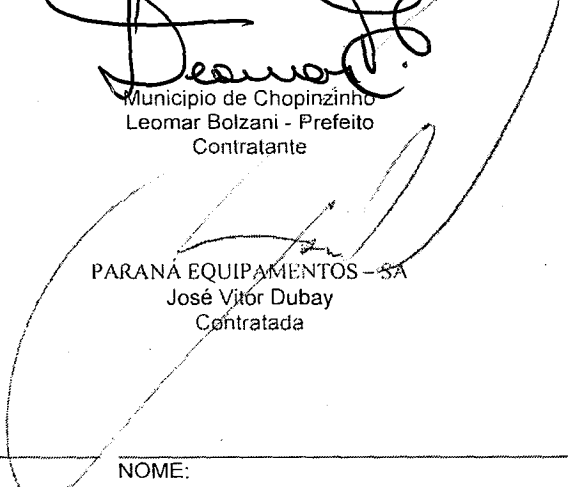
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Chopinzinho, PR, 11 de março de 2013


PARANÁ EQUIPAMENTOS – SA
José Vitor Dubay
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 71/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Federal BR 277 s/n, Km 594, Bairro: Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.800-000, CNPJ: nº 76527951/0005-09, neste ato representado pelo José Vitor Dubay, portador do CPF nº 745.152.339-04 e RG: 4.238.683-9 – SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 4/2013, Processo Licitatório 46/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 46/2013 – Inexigibilidade 4/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	LOTE DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	3.115,00	3.115,00
TOTAL R\$					3.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0701.2678200082.013.3390.30 (415)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1583

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 31/2013 – Inexigibilidade nº 3/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração o Senhor Andre A. Ghidin, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

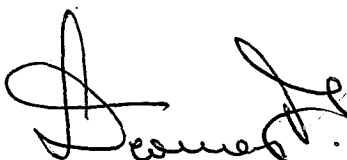
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

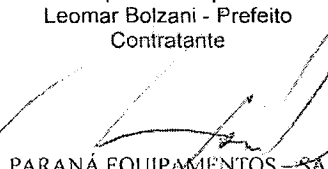
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de março de 2013


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


PARANÁ EQUIPAMENTOS – SA
José Vitor Dubay
Contratada

Testemunhas:

NOME:

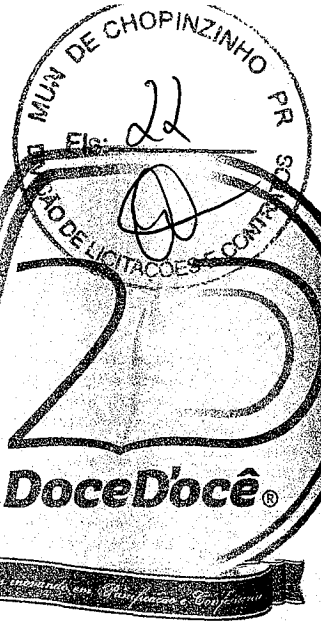
CPF:

NOME:

CPF:

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 15 de março de 2013
Ano: X
Edição nº 487
E-mail: tribuna@chopinzinho.com
Contato: (46) 8818-4227
R\$ 2,00
Nesta Edição: 24 Páginas



Nossa vida é fazer jornal para Você

Sexta	Sábado	Domingo
Sol alternando com pancadas de chuva.	Sol alternando com pancadas de chuva.	Sol alternando com pancadas de chuva.
25° 15°	25° 15°	23° 16°
Fonte: Tempo Ascor		

Raspadinha de Páscoa na Panificadora Doce D'ocê

PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

TORTAS VALE REFEIÇÃO, BOLAS MUITOS PRODUTOS DOCE D'OCÊ

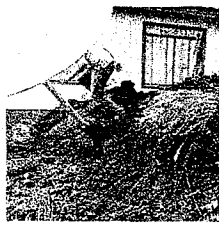
Papa Francisco.
Um argentino
com carisma e
humildade

Página 11C



Chuvas
mobilizam
defesa civil em
Saudade do
Iguaçu

Página 04



**Paraná cria programa de
complementação de renda**

Página 12



**Veículos de
bombeiros
vividenses
recebem
melhorias**

Página 11



**Chopinzinho
recebe uma
retroescavadeira
do PAC 2**

Página 11C



Março Branco

Centenas de mulheres comemoram o Dia 08/03

Página 06C e 07C



Caprichando a Morada

Mais 39 famílias recebem casa nova

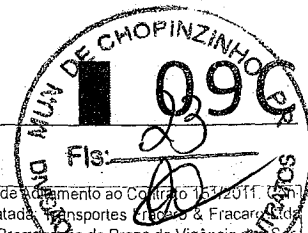
Página 07



Segurança

São registrados 79 delitos por dia em média no Sudoeste do Sudoeste do Paraná

Páginas 10C



IBLICO
Estado do Paraná
Chopinzinho

11 de março de 2013

13.000044-7

conforme previsto no
uto da Criança e do
19/4/2012, a partir do
ação aos Fundos dos
lo de declaração
jeita a partir de até

Imposto de renda
e doação aos Fundos
rôcorária, aumenta a
ções em benefício da

buente, que opta pela
ito de renda e outro
a e do Adolescente

efetuada no ato da
do Especial, entã
reitos Humanos da

Instituto PR (40) 3242-1844

de 07 de março do
MARÇO o prazo para
a da Criança e do
igência legal, tornará
contribuintes em sua
ística **REQUISITA** no
ito do Fundo Municipal
o junto à Secretaria de
termos da Portaria nº
promova o **imediato**

ontes, a coleta dos
direta, considerando
micipal dos Direitos da
o e a mobilização dos
ssa da infância e da
idencie a realização,
ampanha destinada à
s Direitos da Criança
bas permanecerão no
s de atendimento e de

deadas, sugere-se a
lpio, além da obtenção
uma de conscientizar a
toria das condições de
entes no município.
ira fazer com que, de
icopem deste esforço
o de recursos para o
te, na certeza de que

io Fundo dos Direitos
dária, que não "pesa",
fícios às crianças e
o efetivo controle da

para renovar votos de

k

Extrato de Decreto

Decreto nº 114/2013
Nomeia e Lota Servidor
Data: 04/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 115/2013
Nomeia e Lota Servidor
Data: 04/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 116/2013
Nomeia e Lota Servidor
Data: 04/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 117/2013
Nomeia e Lota Servidor
Data: 04/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 118/2013
Nomeia e Lota Servidor
Data: 11/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 119/2013
Nomeia e Lota Servidor
Data: 11/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 120/2013
Nomeia e Lota Servidor
Data: 13/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 121/2013
Nomeia Secretário de Esportes
Data: 13/03/2012
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 321/2013
Designa Responsável pela
Divisão de Oficina Profissionalizante
Da Secretaria de Assistência Social
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 322/2013
Concede Férias a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 323/2013
Concede Licença Prêmio
a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 324/2013
Cancela Pagamento de
Adicional Noturno a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Carga Horária a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 329/2013
Concede Ampliação de
Carga Horária a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 330/2013
Concede Ampliação de
Carga Horária a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 331/2013
Concede Ampliação de
Carga Horária a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 332/2013
Concede Ampliação de
Carga Horária a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 333/2013
Concede Ampliação de
Carga Horária a Servidor
Data: 28/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 334/2013
Concede Licença
Maternidade a Servidor
Data: 04/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 335/2013
Concede Prorrogação de Licença
Maternidade a Servidor
Data: 04/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 336/2013
Concede Licença
Prêmio a Servidor
Data: 04/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 337/2013
Concede Elevação de
Nível Salarial a Servidor
Data: 04/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 338/2013
Lota Servidor
Data: 04/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 339/2013
Concede Licença
Prêmio a Servidor
Data: 04/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 2º Termo de Adjuatamento ao Contrato 13/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte de Trabalhadores. Vigência: 31/03/2014. Valor Total Adjudado: R\$ 31.891,20 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 759. Data da assinatura: 10/03/2012. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 71/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS - SA. CNPJ: 76527951/0005-09. Objeto: Aquisição de Peças. Valor total: R\$3.115,00 (três mil, cento e quinze reais). Origem: Inexigibilidade 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (415). Data da assinatura: 11/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Vitor Dubay, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 49/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MC Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda - EPP. CNPJ: 06.129.577/0001-84. Objeto: Aquisição de Antena para Celular para Escola Mário Bettega. Valor total: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito). Origem: Dispensa de Licitação 19/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 686. Data da assinatura: 01/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Carmen Bof da Luz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 72/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izaías João Ansilheiro. CNPJ: 08.741.094/0001-61. Objeto: Aquisição de Cortina para Ônibus. Valor total: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 585. Data da assinatura: 12/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Charles Boschi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 73/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Confecção de instalação de Cortina para Ônibus. Valor total: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 585. Data da assinatura: 12/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Charles Boschi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 4/2013, de 11 de março de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.115,00	PARANÁ EQUIPAMENTOS - S/A
Conforme proposta. É A DECISÃO	
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2013.	
Leomar Bolzani Prefeito	

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2013, de 01 de março de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
598,00	MC COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
Conforme proposta. É A DECISÃO	
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.	
Leomar Bolzani Prefeito	

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2013, de 12 de março de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.100,00	IZAIAS JOAO ANSILHEIRO
Conforme proposta. É A DECISÃO	
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2013.	